



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 520/2021, de iniciativa do nobre Vereador Sansão Pereira, que “dispõe sobre a proibição da ideologia de gêneros nas escolas da rede pública municipal e de ensino privado em toda a cidade de São Paulo”.

Tendo em vista que há o PL 452/2021 de autoria da nobre Vereadora Sonaira Fernandes que dispõe sobre a proibição da ideologia de gênero nas escolas da rede municipal de ensino pública e privada e, ainda, o PL 423/2021 que também dispõe sobre a ideologia de gênero nas escolas e, portanto, versam sobre matéria correlata, sugerimos, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, o apensamento do presente projeto ao PL nº 423/2021, por ser o mais antigo em tramitação a tratar da matéria.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,
em,

CRIS MONTEIRO
Relatora

Matéria RELCOM 971/2022. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pid=388388>.

Matéria RDS 1148/2022. Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 24/08/2022 e juntado ao RDS 1148/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=401602>.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 22/08/2022 17:23:42.

fls. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que, na deliberação sobre o **PL 520/2021** durante a 15ª Reunião Ordinária (semipresencial) da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, ocorrida em 17/08/2022, os vereadores votaram como segue:

Relatório nº 971/2022

Autor: Ver. CRIS MONTEIRO (NOVO)

Conclusão: **APENSAMENTO**

Resultado: **APROVADO**

A FAVOR

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Ver. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

CONTRÁRIO

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

17/08/2022

Ver. SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa